

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº060/2024 - Data: de 05
de abril de 2024.

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1298 de 26 de junho de 2019 e em reunião por meio digital realizada no dia 27 de março de 2024.

E considerando que as resoluções publicadas no Diário oficial 059/2024 na data de de 04 de abril de 2024, foram com numerações duplicadas, sendo que a resolução pertinente “Aprovar a Prorrogação do Mandato dos Conselheiros para março de 2024, em ocasião de novo Chamamento Público, já foi publicada em Diário oficial 236/2023 - Data: de 12 : de dezembro de 2023, assim:

Resolve:

Art. 1º - Considerar como Resolução nº1/2024 a resolução que compete :

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1298 de 26 de junho de 2019 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião por meio digital realizada no dia 27 de março de 2024,

Considerando o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído em Fazenda Rio Grande pela Lei nº 1.298 de 26 de junho de 2019, como instrumento com a finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro para implantação, implementação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência no âmbito do município;


Considerando que foi sancionada a Lei Estadual nº 21.637/2023 que institui o Fundo Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência, o qual concentrará recursos destinados ao financiamento de planos, programas ou projetos que tenham como objetivo informar, orientar, proteger, defender direitos e promover a reparação de danos causados às pessoas com deficiência em todo o estado do Paraná;

Considerando que, a partir da Lei Estadual nº 21.637/2023, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Fazenda Rio Grande passa a ter a prerrogativa e possibilidade de receber recursos fundo a fundo para a política municipal da pessoa com deficiência;

Art. 2º - Aprovar a inscrição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do município de Fazenda Rio Grande, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como a abertura de conta específica em instituição bancária oficial, para ativação e funcionamento do referido Fundo.

Art. 3- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2024



Mirede Barbosa Krawczyk
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Fazenda Rio Grande - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 018/2023, a qual tem como objeto a "Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer, contendo: campo de futebol com grama sintética, academia da terceira idade (ATI), playground e paisagismo. Meu Campinho Paraíso das Ameixeiras: construção de infraestrutura urbana de lazer, contendo campo de grama sintética, calçadas, academia, paisagismo conforme detalhes de projeto", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÕES DE QUADRAS ESPORTIVAS, inscrita no CNPJ 29.252.265/0001-69, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 539.029,95 (quinhentos e trinta e nove mil e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 145/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.05 16:29:17 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR



RESOLUÇÃO 004/2024

Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2024.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande – PR, relativas ao exercício de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1298 de 26 de junho de 2019 e em reunião por meio digital realizada no dia 27 de março de 2024.

E considerando que as resoluções publicadas no Diário oficial 059/2024 na data de 04 de abril de 2024, foram com numerações duplicadas, sendo que a resolução pertinente "Aprovar a Prorrogação do Mandato dos Conselheiros para março de 2024, em ocasião de novo Chamamento Público, já foi publicada em Diário oficial 236/2023 - Data: de 12 - de dezembro de 2023, assim:

Resolve:

Art. 1º - Considerar como Resolução nº1/2024 a resolução que compete :

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1298 de 26 de junho de 2019 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião por meio digital realizada no dia 27 de março de 2024,

Considerando o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído em Fazenda Rio Grande pela Lei nº 1.298 de 26 de junho de 2019, como instrumento com a finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro para implantação, implementação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência no âmbito do município;

Considerando que foi sancionada a Lei Estadual nº 21.637/2023 que institui o Fundo Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência, o qual concentrará recursos destinados ao financiamento de planos, programas ou projetos que tenham como objetivo informar, orientar, proteger, defender direitos e promover a reparação de danos causados às pessoas com deficiência em todo o estado do Paraná;

Considerando que, a partir da Lei Estadual nº 21.637/2023, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Fazenda Rio Grande passa a ter a prerrogativa e possibilidade de receber recursos fundo a fundo para a política municipal da pessoa com deficiência;

Art. 2º- Aprovar a inscrição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do município de Fazenda Rio Grande, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como a abertura de conta específica em instituição bancária oficial, para ativação e funcionamento do referido Fundo.

Art. 3- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2024

Mirreda Barbosa Krawczyk
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande – PR, em Reunião Extraordinária realizada em 03 de abril de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 141 de 31/01/2012;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o item IV. Do art.4º, da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art.3º dessa mesma lei, os Municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art.33 da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei orgânica da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, referente ao ano de 2023;



Eliseu Marcolino
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.05 17:20:46 -03'00'

7